

## MEMORIAL DESCRITIVO Nº 003/2021

### FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PROCESSO Nº 0089/2021

Memorial descritivo de coleta de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), INCLUINDO COMODATO DE TANQUE E DE VAPORIZADOR PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, sob gestão da FUNDAÇÃO DO ABC, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0019-21, o Memorial Descritivo objetivando a contratação, “tipo menor preço global”, de **empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), incluindo comodato de tanque e de vaporizador para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.**

1.2 - O Memorial Descritivo também poderá ser retirado no Setor de Compras da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, a partir do dia **25/03/2021** das 09h00min às 15h00min, com término de retirada em **06/04/2021**.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **08/04/2021** às 15h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) - consumo estimado em 08 (oito) toneladas/mês, incluindo colocação em comodato de tanque horizontal de 1744 kg (1000 galões) e vaporizador de 150 kg/h necessários para os setores de Nutrição, Lavanderia e Caldeiras para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo, o número do memorial descritivo e o seu objeto.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, encontrando-se vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras e devidamente assinada por quem de direito.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação para a execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

3.6 - Não poderá ser contratada empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar/ negociar com a Administração Pública, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda empresa que esteja inscrita no CADIN estadual, mediante exigência expressa no Contrato de Gestão havido entre Fundação do ABC e Secretaria de Saúde do Estado.

3.7 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE de efetuar diligências em

qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou de informação exigidos neste Memorial.

3.8 - O procedimento relativo à abertura dos envelopes recebidos e julgamento das propostas apresentadas processar-se-á na Sala de Reuniões da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e será coordenado pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento.

3.9 - Para o envio da proposta deve a empresa participante ter realizado vistoria técnica, através de responsável técnico, nas dependências da CONTRATANTE em razão da impossibilidade de apresentação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres, e especificação de áreas de cada uma das unidades.

3.9.1 - Se for do interesse da empresa participante, a visita técnica deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do prazo de envio das propostas, através do número telefônico: (11) 3581-3758, ou por meio de correio eletrônico: [manutencao.coordenacao@chsp.org.br](mailto:manutencao.coordenacao@chsp.org.br) em atenção de Jairo Giudice de Faria, com horário das 8h00min horas até às 15h00min e data limite dia **06/04/2021**;

3.9.1.1 - Para tanto a empresa participante deverá fornecer nome completo e cédula de identidade do responsável técnico que se apresentará no local da vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições para elaboração de sua proposta de preço;

3.9.2 - O atestado de visita técnica segue conforme Anexo III deste Memorial.

3.9.3 - A visita técnica prévia tem por finalidade permitir que a empresa proponente obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta, sendo que todas as despesas e os custos associados à visita correrão por sua única e inteira responsabilidade.

3.9.4 - Caso a empresa proponente opte pela não realização da visita técnica, não serão admitidas alegações posteriores, em hipótese alguma, de

desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas referentes às atividades a serem avaliadas por meio de visita técnica.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - Fazem-se obrigatórios para habilitação ao presente os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Quanto a Regularidade Jurídica:

4.1.1.1 - Em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor;

4.1.1.2 - Em se tratando de empresa individual: Registro Comercial;

4.1.1.3 - Em se tratando de sociedades por ações: Registro da eleição de seus administradores;

4.1.1.4 - Em se tratando de sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5 - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.1.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução da Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

4.1.1.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo, expressamente, seu(s) código(s) de atividade(s), compatível com o objeto do presente memorial.

4.1.1.8 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se Empresário Individual, compatível com o objeto do presente memorial.

4.1.2 - Quanto as Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

4.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social.

4.1.2.2 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.1.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (CND), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

4.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos, nos termos da Lei Federal no 12.440/2011.

4.1.2.5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

4.1.2.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

4.1.3 - Quanto a Qualificação Técnica para os préstimos:

4.1.3.1 - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do local do domicílio ou sede da empresa, com validade prevista em lei.

4.1.3.2 - Certificado de Autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.1.3.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU.

4.1.3.4 - Declaração indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos itens fornecidos.

4.1.3.5 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente, no original ou em copia(s) autenticada(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Memorial, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome, número de CNPJ e endereço do emitente da certidão; b) Nome, número de CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; c) Objeto; d) Data de sua emissão e assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo).

4.1.3.5.1 - Somente serão aceitos atestados expedidos com pelo menos um ano do início de sua execução, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.1.4 - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos ou Decisão Judicial autorizativa correspondente.

4.1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

4.1.5 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.1.6 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.1.7 - Atestado Único de Vistoria (documento facultativo), indicando que a proponente efetuou vistoria prévia *in loco*;

4.1.8 - Demais Termos e Declarações exigidos nos Anexos do presente Memorial.

## 5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a conter:

5.1.1 - Valor global referente a prestação de serviços;

5.1.2 - Tributos, se houver, indicando se a alíquota está inclusa ou não no preço ofertado;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

5.2 - O preço apresentado deverá ser em moeda nacional, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso.

5.3 - Deverão estar inclusos ainda no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução, livre de quaisquer ônus para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, licenças, tributos etc., além de gastos com transporte, equipamentos de proteção, custos com pessoal e outros que porventura se relacionem à prestação de serviços, bem como utensílios e equipamentos necessários para o fornecimento.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Memorial Descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

5.5 - As propostas deverão conter a assinatura do representante legal ou responsável.

5.6 - Os participantes deverão, para fins de comunicação, fornecer contato eletrônico, através do qual será comunicado o resultado.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, a qual será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2 - A Comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3 - Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que a prestação de serviços esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.3 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, conforme os ditames da Lei nº 8.666/1993 e, após o critério de classificação.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste

Memorial.

6.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.6 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.7 - O resultado final do presente certame será e publicado no sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos.

6.8 - Tratando-se de erro sanável mediante diligência, faculta-se à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar esta diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da Coleta de Preços.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos referente ao Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas, no horário compreendido das 8h00min às 15h00min.

7.1.1 - Deve estar estipulado nos questionamentos e/ou esclarecimentos o correio eletrônico do responsável, para o qual a Comissão de Análise e Julgamento encaminhará a resposta.

7.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.3 - A Comissão de Análise e Julgamento enviará resposta referente aos questionamentos e/ou esclarecimentos para as empresas participantes do

certame através de correio eletrônico.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES**

8.1 - As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocolizadas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a Ata para cada empresa participante.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Ata da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do sítio eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a FUABC-CHSP enviará via correio eletrônico a Ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados através de procuração

específica.

10.3 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de correio eletrônico ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Coleta de Preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.3 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se a prestação de serviço estiver desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a

CONTRATADA executar a prestação de serviço por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

13.8 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

13.9 - As multas são independentes entre si, na medida em que, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.10 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1 - Os préstimos deverão ser realizados impreterivelmente de acordo com o Memorial, Anexos e Contrato e, segundo os padrões técnicos recomendados através de normas regulamentadoras.

14.3 - O preço a ser obedecido, durante a vigência deste Contrato, é aquele constante da proposta da vencedora e posteriormente CONTRATADA inserta às fls., do Processo Administrativo nº 0089/2021.

#### **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irremediável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

10.2 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos após a prestação de serviços realizada no mês anterior, mediante a comprovação e a atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la juntamente com as Certidões de Quitação do INSS,

FGTS mensalmente atualizadas.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante interesse da CONTRATADA, ser prorrogado através de termo de aditamento, desde que respeitado o prazo limite disposto pelo Regulamento de Compras da CONTRATANTE bem como contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os participantes poderão solicitar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas por escrito e encaminhar à FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situada na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, bem como poderá entrar em contato através do telefone: (11) 3581-3754 - Departamento de Compras, no horário das 9h00min às 15h00min.

17.2 - Encontram-se em anexo ao presente Memorial:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Atestado de Vistoria

Anexo IV - Declaração de Práticas de Trabalho

Anexo V - Declaração de Responsabilidade Trabalhista

Anexo VI - Termo de Declarações

Anexo VII - Termo de Confidencialidade

São Paulo, 23 de março de 2021.

**ROGÉRIO ANHON BIGAS**  
**DIRETOR GERAL DA FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA**  
**PENITENCIÁRIO**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### **1 - Do Objeto**

1.1 - Trata-se o presente de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), incluindo comodato de tanque e de vaporizador para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

### **2 - Do Regime de Execução**

2.1 - Critério de menor preço global.

### **3 - Da Justificativa**

3.1 - Tem como fulcro a necessidade da mantida em referência necessitar de gás liquefeito de petróleo a granel para atendimento dos setores de Nutrição/ Lavanderia/ Caldeiras/ Banheiros/ Enfermaria da mantida em referência.

3.2 - Apresenta fiel propósito de fazer cumprir suas obrigações firmadas em contrato de gestão eis que imprescindível o fornecimento de GLP por empresa especializada nos préstimos.

### **4 - Do Objetivo**

4.1 - Prover a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário com gás liquefeito de petróleo bem como tanque e vaporizador para cumprimento das atividades hospitalares que dependem do GLP, mantendo com isso os préstimos pactuados em contrato de gestão.

### **5 - Da Dotação Orçamentária**

5.1 - As despesas referidas no processo administrativo nº 0089/21 tem previsão no Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e a Fundação do ABC (nº 1871976/2019).

### **6 - Do Local**

6.1 - Os préstimos ocorrerão na unidade da Contratante: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sito na Rua Dom José Mauricio, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, CEP: 02028-000.

## **7 - Das Especificações Técnicas**

7.1 - A CONTRATADA emprestará, a título de comodato, à CONTRATANTE, os equipamentos a seguir descritos, os quais serão remetidos mediante nota fiscal de remessa de mercadorias, a serem instalados no endereço da CONTRATANTE:

<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>
01 (um)	Tanque Horizontal 1744 kg (1000 galões)
01 (um)	Vaporizador 150 kg/h

7.2 - A estimativa de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário encontra-se em 08 (oito) toneladas/mês.

7.2.1 - Deverá ser considerada a variação, de modo que a CONTRATANTE apenas pagará pelo que efetivamente consumir.

São Paulo, 23 de março de 2021.

**Rogério Anhon Bigas**  
**FUABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS Nº \_\_/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0019-21, estabelecido na Rua Dom José Maurício nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Rogério Anhon Bigas, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.029.241, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.681.688-59, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a **empresa** (razão ou denominação social), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CNPJ), neste ato representada por (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (cargo), portador de cédula de identidade RG nº (RG), inscrito no CPF/MF sob o nº (CPF), doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0089/2021, têm como justo e acordado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), com consumo estimado em 08 (oito) toneladas/mês,

incluindo colocação em comodato de tanque horizontal de 1744 kg (1000 galões) e de vaporizador de 150 kg/h, de acordo com a sua proposta comercial, rigorosamente dentro das especificações constantes do Memorial e dos Anexos do processo correspondente, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta avença.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESCOPO

2.1 - A CONTRATADA emprestará, a título de comodato, à CONTRATANTE, os equipamentos a seguir descritos, os quais serão remetidos mediante nota fiscal de remessa de mercadorias, a serem instalados no endereço da CONTRATANTE:

Quantidade	Especificação
01 (um)	Tanque Horizontal 1744 kg (1000 galões)
01 (um)	Vaporizador 150 kg/h

2.2 - A estimativa de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) pela Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário encontra-se em 08 (oito) toneladas/mês.

2.2.1 - Deverá ser considerada a variação, de modo que a CONTRATANTE apenas pagará pelo que efetivamente consumir.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$..... (.....) por quilograma, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$..... (.....), que corresponde ao valor estimado de R\$..... (.....) ao ano.

3.2 - O preço ajustado inclui todas as despesas com insumos, equipamentos de proteção individual, uniformes, transporte de funcionários que desempenharão as funções, maquinários, instrumentos, englobando também os ônus e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes e eventuais despesas incidentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE PREÇOS

4.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Salvo:

4.1.1 - Considerando o disposto em Lei (nº 9.478/97), que poderá mudar a estrutura de distribuição de derivados de petróleo, implicando na alteração de custos de matéria-prima e dos demais componentes de preço do GLP adquirido, bem como acréscimo de novos itens na composição de preços não previstos nesta data, acarretando, portanto, modificação na sua estrutura, a CONTRATADA, repassará essas alterações ao preço final ora pactuado, na proporção de sua efetiva participação, devendo para tanto informar a CONTRATANTE sobre a alteração.

4.1.1.1 - A alteração de valores dependerá de aprovação prévia da CONTRATANTE e segundo comunicação e documentação a serem apresentadas pela CONTRATADA.

4.2 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

4.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

4.4 - Sem prejuízo da atualização monetária, as partes se comprometem a rever os valores deste contrato para aumentá-los ou reduzi-los, sempre que:

4.4.1 - A criação de tributos, encargos ou disposições legais, supervenientes à contratação, comprovadamente repercutam nos preços contratados;

4.4.2 - Quaisquer fatos que não possam ser controlados pelas partes venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.5 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento do objeto do presente serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão nº 1871976/2019, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde, para gestão do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

4.6 - A CONTRATANTE se compromete em pagar preço irrevogável desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo ente público para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão (Processo nº 1871976/2019).

4.7 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e aplicadas, se for o caso, pelo setor competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

5.2 - A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, autorizar a continuação do mesmo.

5.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

5.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se a prestação de serviço estiver desacordo com as especificações

propostas e aceitas pela FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

5.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

5.7 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar a prestação de serviço por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

5.8 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

5.9 - As multas são independentes entre si, na medida em que, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

5.10 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, desde que presentes o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

6.4 - Considerando que a Fundação do ABC possui contrato com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de suas atividades profissionais e que, pode inclusive, ser rescindido pela Secretaria Estadual nos termos da Lei nº 8.666/93, desta maneira, cria-se nesta, em caráter irrevogável e irretratável, cláusula de exceção rescisória, atinente à rescisão contratual entre as partes desta avença, sem a ocorrência qualquer modalidade penal ou indenizatória previstas em todo o contrato, caso haja rescisão contratual entre a Secretaria e a FUNDAÇÃO DO ABC, devendo esta, entretanto, em razão da excepcionalidade desta cláusula, custear seus deveres contratuais frente ao Contratado na modalidade pro rata até o evento rescisório, sem mais nenhum acréscimo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Prestar os serviços descritos no presente Contrato, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.2 - Manter os seus colaboradores, quando realizando atividades internas, uniformizados e identificados por crachá fornecido pela prestadora do serviço.

7.3 - Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus funcionários, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.4 - Fazer com que seus colaboradores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das normas de segurança da unidade hospitalar.

7.5 - Equipar seus colaboradores com equipamentos de proteção individual - EPIs.

7.6 - Observar as normas de segurança do trabalho no desempenho dos serviços na unidade CONTRATANTE e adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, providenciando imediatamente o registro da

ocorrência de eventual acidente e comunicando a CONTRATANTE.

7.7 - Prestar os serviços discriminados no Memorial e seus Anexos, utilizando-se de funcionários bem treinados e preparados para o desempenho dos serviços.

7.8 - Exercer rígido controle na instalação dos itens.

7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste CONTRATO.

7.10 - Acatar as orientações do Gestor do CONTRATO ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.11 - Manter em sua sede, aparelho telefônico fixo e/ou móvel, a fim de comunicar toda e qualquer alteração que tenha sido realizada sem autorização e/ou na ausência de serviços que se contratou.

7.12 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.13 - Manter, durante a vigência do Contrato, a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais.

7.14 - Manter condições de segurança estrutural e operacional, com todas as características adequadas às finalidades da contratação.

7.15 - Os colaboradores da CONTRATADA deverão se identificar na entrada ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e passar pelos trâmites relativos a revista pessoal e eventual guarda de objetos pessoais.

7.16 - É vedado o uso de celulares na FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, bem como todo e qualquer tipo de comunicador e/ou

equipamentos que não se relacionem a prestação de serviços.

7.17 - Ficará a cargo da CONTRATADA a realização de reparos e manutenção que eventualmente surjam de ações realizadas por colaboradores desta.

7.18 - A CONTRATADA deverá obedecer ao horário para prestação dos serviços das 7h00min às 16h00min, de (segunda) a (sábado).

7.19 - Os colaboradores da CONTRATADA deverão se manter em condições físicas e mentais para a realização dos serviços e desde que acompanhados por responsável técnico.

7.20 - Em caso de haver mudança na prestação de serviços esta deverá ser comunicada a CONTRATANTE e, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa desta.

7.21 - Eventual atraso na realização dos serviços deverá ser imediatamente comunicado e justificado a CONTRATANTE, sob pena de rescisão sumária.

7.22 - A CONTRATADA poderá reavaliar o dimensionamento original da central de gás liquefeito de petróleo (GLP), podendo retirar, substituir ou incluir novos equipamentos, desde que com a devida comunicação e autorização da CONTRATANTE.

7.23 - Fica a CONTRATADA autorizada a efetuar inspeções periódicas nos equipamentos e nas instalações comodatados, desde que em horário previamente avençado e segundo normas de segurança do local.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas aprovadas, com base em medições mensais.

8.2 - Em caso de a CONTRATADA promover atrasos no cumprimento de suas obrigações além do limite estabelecido caberá a CONTRATANTE realizar comunicação oficial indicando dia e horário da ocorrência.

8.3 - Apresentar, durante toda a duração do contrato, profissional devidamente capacitado para acompanhar a prestação dos serviços, a quem será reportada toda e qualquer alteração e que ficará a cargo de fiscalizar o andamento dos serviços.

8.4 - A CONTRATANTE se compromete a adquirir, com exclusividade, da CONTRATADA todo o GLP que consumir e for necessário para otimizar o uso dos equipamentos comodatados, bem como a somente utilizá-los para os fins a que se destinam, sendo vedado o abastecimento por qualquer outra empresa congênere.

8.5 - As despesas com a modificação, transporte, remoção e eventual substituição dos equipamentos, decorrentes da reavaliação previstas, correrão às expensas da CONTRATANTE e serão cobradas com base nos valores praticados pela CONTRATADA na data em que ocorrer o evento, desde que haja comunicação prévia e concordância da CONTRATANTE.

8.6 - Os equipamentos não poderão ser usados, cedidos, vendidos, nem alugados a terceiros pela CONTRATANTE, que não poderá lhes dar destinação diversa ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

9.1 - O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante interesse da CONTRATADA, ser prorrogado através de termo de aditamento, desde que respeitado o prazo limite disposto pelo Regulamento de Compras da CONTRATANTE bem como contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**

10.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

10.2 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 21 (vinte e um) dias corridos após a prestação de serviços, mediante a

comprovação e a atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la juntamente com as Certidões de Quitação do INSS, FGTS atualizadas.

10.3 - A FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

10.3.1 - A Unidade competente do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de Regularidade de pagamento perante a Previdência Social, em cumprimento a Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

11.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

11.3 - As manutenções, preventiva e corretiva, dos equipamentos comodados só poderão ser realizadas pela CONTRATADA ou por terceiro por ela autorizado ou indicado.

11.3.1 - A manutenção preventiva será efetuada pela CONTRATADA de forma gratuita.

11.3.2 - A manutenção corretiva necessária em razão do mau uso dos equipamentos pela CONTRATANTE será cobrada com base nos valores praticados na data em que forem executados os serviços, cabendo comunicação e verificação destes pela CONTRATANTE.

11.4 - No término do presente contrato ou caso haja sua rescisão antecipada,

todos os bens comodatados deverão ser disponibilizados para retirada da CONTRATADA que deverá fazê-lo em prazo a ser convencionado na ocasião da rescisão para que o produto essencial à atividade hospitalar continue sendo oferecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial e seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, bem como consoante legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 - Fica eleito o foro Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ..... de ..... de 2021.

**Rogério Anhon Bigas**  
**FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário**

### **CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

### ANEXO III

### ATESTADO DE VISTORIA

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) de cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local da prestação dos serviços, conforme Processo nº 0089/2021, referente à “*Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) incluindo Comodato de Tanque e Vaporizador*” para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situado na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP tendo sido realizada a vistoria técnica dentro do prazo previsto no Memorial de Contratação e constatada “in loco” a situação existente.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto das atividades, bem como, informada a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

De acordo:

**Representante da empresa participante**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO**

Pelo presente Termo, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no  
Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_,  
vencedora do Processo Administrativo nº 0089/2021, cujo objeto é “*Contratação  
de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Gás  
Liquefeito de Petróleo (GLP) incluindo Comodato de Tanque e Vaporizador*” para  
o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, unidade mantida da Fundação do  
ABC, DECLARA, sob as penas da lei, que a Empresa possui corpo funcional  
próprio, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos sindicais e  
legislações vigentes, com vínculo formal regido pela Consolidação das Leis do  
Trabalho; bem como não adota práticas de trabalho escravo, trabalho infantil e  
de subemprego em relação a nenhum de seus funcionários.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de qualquer  
afirmativa contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da  
empresa do Processo Administrativo, na imediata rescisão do Termo de Contrato  
de Prestação de Serviços a qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem  
como na declaração de impossibilidade de participar de qualquer procedimento  
de contratação junto às mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05  
(cinco) anos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Através da presente, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
devidamente inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da  
Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a  
empresa de razão social \_\_\_\_\_, inscrita  
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, vencedora  
do Processo Administrativo de nº 0089/2021, cujo objeto é a “*Contratação de  
Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Gás  
Liquefeito de Petróleo (GLP) incluindo Comodato de Tanque e Vaporizador*” para  
a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário DECLARA, sob as penas  
da lei, que a empresa contratada se responsabiliza inteiramente no caso de seus  
funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis  
contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário  
excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária,  
quando do seu regular pagamento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**

## ANEXO VI TERMO DE DECLARAÇÕES

À FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Memorial nº 003/2021

(Razão social da empresa vencedora), (CNPJ nº), sediada no (endereço completo), representada por (nome e qualificação completos) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento referenciado, apresentando perfeitas condições para execução do objeto do referido Memorial emitido pela Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Igualmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Memorial em causa e firmamos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no presente certame e seus anexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**

## ANEXO VII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Memorial nº 003/2021

Eu, (nome e qualificação completos), representando a empresa (razão social), assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tiver acesso em razão do desempenho de suas atividades, objeto do contrato com a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, inclusive após o término do contrato firmado.

Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Declaro ainda estar ciente de que toda e qualquer informação que diga respeito às instalações da FUABC-CHSP estão cobertas pelo sigilo, ante o caráter prisional do Nosocômio.

Encontro-me ciente de que, no caso de descumprimento do referido contrato, poderá haver responsabilização civil e criminal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**